



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 88

## PROCESSO

N. \_\_\_\_\_

**INTERESSADO:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº93/88, que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ vinte (20) \_\_\_\_\_ dias do mês de  
outubro \_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e oitenta e \_\_\_\_\_ oito

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*MA A*



*Lei nº 3.552  
 nº 258/88*

PROJETO DE LEI Nº 93/88

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, A P R O V A:

Art.1º)-Fica o sistema de carreira do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal formado, conforme consta do Anexo I, obedecendo o escalonamento de I a VI. *em escalonamento emunado*

§ Único-Para cada carreira estão estabelecidas classes correspondentes às letras do alfabeto latino de A até H.

Art.2º)-Os cargos integrantes do Anexo II têm suas denominações modificadas, obedecendo-se a respectiva correspondência entre "Denominação Atual e Nova Denominação".

Art.3º)-Consta do Anexo III, a classificação dos cargos e salários, bem como, as respectivas carreiras que passam a formar o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art.4º)-O funcionário ocupará no quadro de carreiras, a mesma classe que ocupava quando da "Denominação Atual" (Anexo II).

Art.5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com e feitos a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
 Em, 20 de outubro de 1988

MESA DIRETORA: *Rogério Pacheco*  
 Presidente  
*[Assinatura]*  
 Vice-Presidente

j.n.  
 1º Secretário  
*[Assinatura]*  
 Visite Colatina na sua data magna, 22 de agosto  
 2º Secretário  
 Telefones: 722-3142 e 722-5848

*[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I - Quadro do Pessoal Efetivo

NOVA DENOMINAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Apoio Administrativo.	02	Contínuo	I
	02	Auxiliar de Escriurário Legislativo.	II
	02	Escriurário Legislativo.	III
	02	Taquígrafo.	IV
	06	Assistente Operacional Legislativo.	V
Nível Superior	01	Diretor Técnico Legislativo.	VI

*Rhodes*



Anexo II - Mudança de denominação dos cargos

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Apoio Administrativo	-Contínuo	Contínuo
	-Oficial Legislativo	Auxiliar de Escriurário Legislativo.
	-Assistente Legislativo	Escriurário Legislativo
	-Taquígrafo	Taquígrafo
	-Assessor Legislativo	Assistente Operacional Legislativo.
Nível Superior	-Diretor Técnico Legislativo.	Diretor Técnico Legislativo.

*R. Rocha*

Anexo III - Quadro de Carreira e Vencimento - Provedimento Efetivo

CARREIRA	CLASSE A	B	C	D	E	F	G	H
I	29.644,00	31.039,00	32.515,00	34.093,00	35.780,00	37.585,00	39.516,00	41.580,00
II	46.113,00	48.757,00	51.585,00	54.609,00	57.843,00	61.302,00	65.001,00	68.957,00
III	68.485,00	72.683,00	77.172,00	81.973,00	87.108,00	92.599,00	98.471,00	104.752,00
IV	84.200,00	89.490,00	95.146,00	101.196,00	107.665,00	114.584,00	121.984,00	129.933,00
V	104.002,00	110.667,00	117.794,00	125.416,00	133.568,00	142.286,00	151.609,00	161.580,00
VI	160.874,00	171.183,00	182.208,00	193.998,00	206.608,00	220.093,00	234.514,00	249.937,00

*Rhosel.*



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 24/10/1988

Ruoch

PREZIDENTE



REQUERIMENTO Nº 102/88

Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente;

Os Vereadores infra assinados, reque-  
 rem a V.Exa., na forma regimental e após ouvida a Dou-  
 ta decisão do Plenário, seja dispensado dos Intersti-  
 sios regimentais para única discursão o Projeto  
de Lei, nº 93/88, oriundo do  
\_\_\_\_\_, em que disponha sobre a  
reestruturação da qualidade dos serviços  
eletivos da Câmara Municipal e  
de outras providências Colatina,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

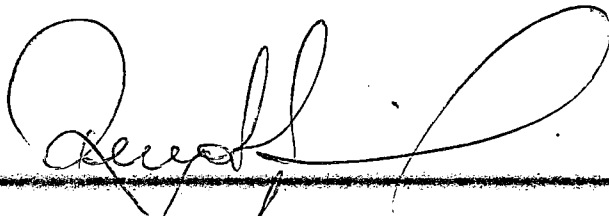
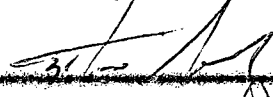
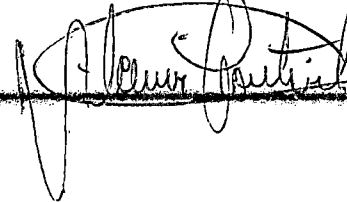
**PARECER:**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para aprovar Projeto de Lei  
no 33/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões

Em,

Comissão de Justiça  
e Redação.....

**REG.**



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *24* / *10* / *1988*  
*Mach.*  
PRESIDENTE

<sup>15</sup>  
Aprovado em *Uruc*  
discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *24* / *10* / *1988*  
*Mach.*  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

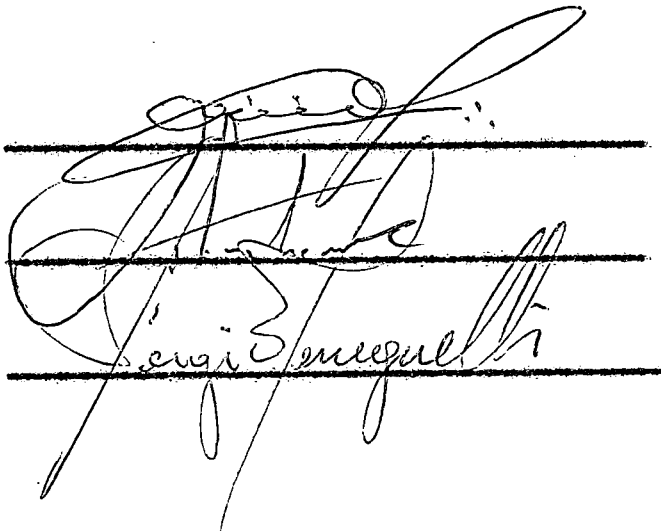
**PARECER:**

A Comissão de finanças e Orçamento,  
reunida para apreciar o Projeto de Lei  
Nº 93/20, é pela sua aprovação tal como se  
acha redigido endossando assim, o parecer da dita Co  
missão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em,

Comissão de  
Finanças e Orçamento

  
Sérgio Benegueli

nasg.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Próxima sessão*  
Sala das Sessões *24/10/1989*  
*Rhoc.*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Reuniao*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *24/10/1989*  
*Rhoc.*  
PRESIDENTE

LEI Nº 3 562

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o sistema de carreira do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal formado, conforme consta do Anexo I, obedecendo o escalonamento em carreiras enumeradas de I a VI.

Parágrafo Único - Para cada carreira estão estabelecidas classes correspondentes às letras do alfabeto latino de Até H.

Artigo 2º - Os cargos integrantes do Anexo II têm suas denominações modificadas, obedecendo-se a respectiva correspondência entre "Denominação Atual e Nova Denominação".

Artigo 3º - Consta do Anexo III, a classificação dos cargos e salários, bem como, as respectivas carreiras que passam a formar o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Artigo 4º - O funcionário ocupará no quadro de carreiras, a mesma classe que ocupava quando da "Denominação Atual" (Anexo II).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 24 de outubro de 1988

Mod.

- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -